



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 012

- LEI MUNICIPAL No. 565/97, DE 17 DE ABRIL DE 1.997. -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR
AÇÕES ORDINARIAS, REPRESENTATIVAS DO
CAPITAL DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
- BANESPA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de
Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Fica o poder Executivo autorizado a
adquirir ações ordinárias,
representativas do capital do Banco do
Estado de São Paulo - BANESPA.


ARTIGO 2o. - As ações adquiridas somente poderão ser
alienadas após lei específica votada pela
Câmara Municipal.

ARTIGO 3o. - As ações adquiridas deverão ser utilizadas
para assegurar a todo tempo, e
especialmente nas assembleias de acionistas
do Banco do Estado de São Paulo, a
transparência na sua gestão, velando pela
defesa do interesse público e envidando
esforços para o fomento do desenvolvimento
econômico e social, e o apoio à micro e
pequena empresa, bem como do micro e
pequeno produtor rural.

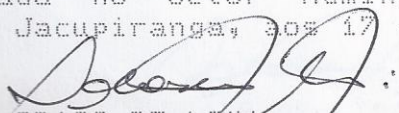
ARTIGO 4o. - As despesas decorrentes da presente lei
correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

ARTIGO 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 17 de abril de
1.997.


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 17 de abril de
1.997.


ODAIR DE LIMA
Diretor do Depart. de Adm./Finanças